



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº092/2021
Mensagem 077/2021

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
DATA 07/06/21
PRESIDENTE

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito – André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Institui o Programa DISQUE MUDA DE ÁRVORE no Município de Miguel Pereira-RJ e dá outras providências.**”.”

Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: **Evandro Carlos Cardoso Carneiro**

Vice-presidente: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

O Presidente da Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Versa o presente projeto de lei sobre a instituição do programa “Disque Muda de Árvore” no Município de Miguel Pereira-RJ.

II - Conclusão do Relator:

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação revelou em sua análise jurídica a legalidade e a constitucionalidade da matéria. A presente análise deve guardar relação com a atribuição da presente Comissão.

As áreas de plantio para a implantação de arborização urbana deverá observar a LC nº312/2020 “Calçada Legal”, conforme art.3º do Projeto de Lei.

Quanto ao serviço público, torna-se mister a prestação de um serviço de qualidade, o que consegue se extrair da intenção da matéria, eis que o plantio de arvores proporcionará um ambiente que melhorará a qualidade de vida dos munícipes.

Veja-se ainda que, o projeto não traz qualquer dano ao meio ambiente e/ou a natureza.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente
17ª Legislatura

Outrossim, conforme bem fundamentado no parecer da CJR, não há evidência de violação a legalidade ou a moralidade administrativa.

Finalmente, diante do requisito que revela o projeto, qual seja, o bem-estar da população conjugada à boa prestação de serviço público, conclui-se que a coletividade será beneficiada pela aprovação da matéria.

Diante dos argumentos, este Relator vota pela **tramitação da matéria**.

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa a Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente, escudada na conclusão da relatoria, pugna **pela tramitação da matéria**, para, ao final, ser aprovada pelos pares.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 07 de junho de 2021.

Evandro C. Cardoso Barreto
Evandro Carlos Cardoso Barreto

Presidente/Relator

Anderson de Souza Sarpa Santos
Vice-Presidente

Ivanilson Venâncio da Silva
Ivanilson Venâncio da Silva
Membro